

DECRETO Nº 183, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO
PATRIMÔNIO CULTURAL DE
TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PUBLICADO EM
18 / 11 / 2022
Ass. Tpmelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Tupaciguara, com vistas ao cumprimento a Lei Complementar 113, de 15 de abril de 2008, atualizada pela Lei Complementar 360, de 17 de dezembro de 2014.

Parágrafo único – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para compor o conselho até dia 02 de março de 2023, quando serão necessárias novas nomeações e/ou renomeações dos componentes, nos termos do § 3º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 113, de 15 de abril de 2008, conforme dispõe:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Cultura e Comunicação:

Titular: Cristina Aparecida da Silva;

Suplente: Marcos Antônio de Andrade.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Kely Rozeti Oliveira;

Suplente: Cleonice Godoi Amaral.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Pesca:

Titular: Paulo Henrique Vieira;

Suplente: Pablo Felipe Gonçalves.

**IV – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Recursos Hídricos e Serviços Urbanos:**

Titular: Carla Parreira Mercaldi;

Suplente: Rafael Ferreira Melo.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Alexandre Aparecido Nunes Guimarães;

Suplente: Augusto Ferreira Faria.

VI – Representantes de Moradores de Bairros:

Titular: Edilson Rodrigues da Silva;

Suplente: Cleuber Dias Martins.

VII – Representantes de Associações de Artesãos:

Titular: Dorcilene Marques de Paula;

Suplente: Hortência Neves Ferreira.

VIII – Representantes de Grupos Folclóricos:

Titular: Rodrigo Salviano dos Santos;

Suplente: Teófilo Antônio da Silva e Costa.

IX – Representantes de Clubes de Serviços:

Titular: Pedro Carlos da Silva;

Suplente: Islei Vicente Alves.

X – Representantes dos Historiadores:

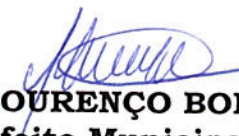
Titular: Rênia Liliane Ferreira.

Suplente: Eberton Diego dos Santos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 34 de 02 de março de 2021 e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 18 de novembro de 2022.


FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal